

**CONTRATO Nº 012/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0469/2023-SEMAG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**  
**LIBERAÇÃO Nº 004/2024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE-FUNDAC**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.113.893/0001-47, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 1.870.775 SSP-PI e CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 1237, bairro São Benedito, Timon/MA, e a empresa **JOSE DAS GRAÇAS SOARES LIMA LTDA (LOOP FIBRA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **JOSE DAS GRAÇAS SOARES LIMA**, portador do RG nº 244486120031 e inscrito no CPF sob o nº 018.888.693-13, residente no Condomínio Dream Park Residence, AV Mirtes Melão, nº 5677, BL 03 AP 30, firmam o presente **CONTRATO de prestações de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L “LAN to Lan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente **CONTRATO de prestações de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L “LAN to Lan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do Edital do **Pregão eletrônico nº 019/2023 da Ata SRP nº 030/2023-PMT**.

**1.2.** Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Edital de **Pregão eletrônico nº 019/2023 da Ata SRP nº 030/2023-PMT** e seus anexos;
- b) Carta Proposta da Contratada;
- c) **Liberação nº 004/2024**, transcrita a seguir:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
08	IMPLANTAÇÃO/ instalação de LINK BANDA LARGA com garantia de 90% de download e 50% upload com velocidade mínima de 500 Mbps.	SCM	2	Serv./Mês	R\$ 402,18	RS 804,36	R\$ 9.652,32
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>RS 9.652,32</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTES DE RECURSOS**

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao Pregão eletrônico nº 019/2023 da Ata SRP nº 030/2023-PMT, correrão por conta da dotação orçamentária: **Unidade Gestora: 021903 - Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescentes – FUNDAC;**

**Projeto Atividade: 2018 – Manutenção do Conselho Tutelar; 2020 – Manutenção do CMDCA; 1303 – Prom. ao controle do combate ao trabalho infantil doméstico; 2213 – FUNDAC.**

**Fonte de Recurso: 500 - Recursos próprios; 665 – Outras Transf.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS**

3.1. O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 804,36(oitocentos e quatro reais e trinta e seis centavos)** e o valor total do contrato será de **R\$ 9.652,32(nove mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

**4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS**

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** será até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial. ✓

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feito conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão eletrônico nº 019/2023 da Ata SRP nº 030/2023-PMT, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:  
 a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
 a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

*Handwritten signature/initials*



- b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.
- c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.
- 4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.
- 4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.
- 4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
  - b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.
- 5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
- 5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

## 6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### 6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

#### 6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.3. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionados ao objeto.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente **CONTRATO**, através de servidor designado para esta fiscalização, cabendo ao mesmo(a) todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

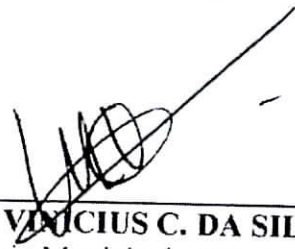
#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

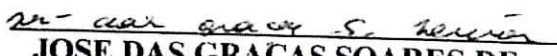
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Timon (MA), 18 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCUS VINICIUS C. DA SILVA**  
Secretário Municipal - Semdes  
Portaria nº 0302/2022-GP  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA**  
LOOP FIBRA  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

- 1 Luciano Soares Silva CPF Nº 070.848.783 90
- 2 Jose Edilson L. Carvalho Junior CPF Nº 006.212.123-50

ROC. Nº 012/2025  
F.L.S.: 24  
Rubrica: g2



despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, no que for relacionado ao Contrato nº 011/2024 que tem como objeto a CONTRATO de aquisição de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to Lan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

Servidor	Matricula
Vanessa Alves Ribeiro- Gestora	920324
Jose Ribamar Paz Santos- Fiscal	206964

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento dos itens contratados e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 009/2024 - SEMDES.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

#### RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, no que for relacionado ao Contrato nº 009/2024 que tem como objeto a CONTRATO de aquisição de materiais de limpeza de uso geral, higiene e descartáveis para atender as demandas da Secretaria e programas vinculados.

Servidor	Matricula
Vanessa Alves Ribeiro- Gestora	920324
Fernanda de Araújo Nascimento - Fiscal	215343

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento dos itens contratados e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 010/2024 - SEMDES.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

#### RESOLVE:

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, no que for relacionado ao Contrato nº 010/2024 que tem como objeto a CONTRATO de aquisição de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to Lan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

Servidor	Matricula
Vanessa Alves Ribeiro- Gestora	920324
Jose Ribamar Paz Santos- Fiscal	206964

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento dos itens contratados e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 12, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 012/2024 - SEMDES.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inciso III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

#### RESOLVE:

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 58, inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social-SEMDES, no que for relacionado ao Contrato nº 012/2024 que tem como objeto a CONTRATO de aquisição de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to Lan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

Servidor	Matricula
Vanessa Alves Ribeiro- Gestora	920324
Jose Ribamar Paz Santos- Fiscal	206964

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento dos itens contratados e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
 Contrato nº 009/2024 - SEMDES. Objeto: CONTRATO de aquisição materiais de limpeza de uso geral, higiene e descartáveis para atender as demandas da Secretaria e programas vinculados. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 026/2023, Liberação nº 081/2024. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social-SEMDES. Contratada: REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.689.426/0001-98. Valor total: R\$ 296.857,96 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos). Data de Assinatura: 16/01/2024. Vigência: 31/12/2024.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
 Contrato nº 10/2024 - SEMDES. Objeto: CONTRATO de aquisição de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to Lan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 026/2023, Liberação nº 081/2024. Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES. Contratada: JOSE DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA (LOOP FIBRA), inscrita no CNPJ sob o nº 13.984.392/0001-54. Valor total: R\$ 10.593,28 (dez mil quinhentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos). Data de Assinatura: 09/01/2024. Vigência: 12 meses.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
 Contrato nº 011/2024 - SEMDES. Objeto: CONTRATO de aquisição de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to Lan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 019/2023, Liberação nº 007/2024. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. Contratada: JOSE DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA (LOOP FIBRA), inscrita no CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54. Valor total: R\$ 4.826,16 (quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos). Data de Assinatura: 09/01/2024. Vigência: 12 meses.

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 012/2024 - SEMDES. Objeto: CONTRATO de aquisição de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to Lan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 019/2023, Liberação nº 007/2024. Contratante: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FUNDAC. Contratada: JOSE DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA (LOOP FIBRA), inscrita no CNPJ sob o nº

13.984.892/0001-54. Valor total: R\$ 804,36 (oitocentos e quatro reais e trinta e seis centavos). Data de Assinatura: 09/01/2024. Vigência: 12 meses.

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**Contrato nº 02/2024 - FMS/SEMS. Objeto:** aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 068/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Dinâmica Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ sob o nº 28.868.821/0001-63. **Valor total estimado:** R\$ 792.252,95 (setecentos e noventa e dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos). **Data de Assinatura:** 11/01/2024.

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**Contrato nº 03/2024 - FMS/SEMS. Objeto:** aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 054/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Dicorel Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ sob o nº 19.086.670/0001-09. **Valor total estimado:** R\$ 215.455,50 (duzentos e quinze mil seiscentos e quinze e cinquenta centavos). **Data do Contrato:** 02/01/2024.

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**Contrato nº 04/2024 - FMS/SEMS. Objeto:** aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 064/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** D R C Comércio LTDA, CNPJ sob o nº 04.651.057/0001-01. **Valor total estimado:** R\$ 1.087.826,40 (um milhão oitenta e sete mil oitocentos e vinte seis reais e quarenta centavos). **Data do Contrato:** 11/01/2024.

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**Contrato nº 05/2024 - FMS/SEMS. Objeto:** aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 060/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Vital Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.851.543/0001-73. **Valor total estimado:** R\$ 1.069.235,90 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos). **Data do Contrato:** 11/01/2024.

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**Contrato nº 010/2024 - FMS/SEMS. Objeto:** aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 050/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Mais Saúde LTDA, CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82. **Valor total estimado:** R\$ 372.537,45 (trezentos e setenta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos). **Data do Contrato:** 11/01/2024.

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**Contrato nº 015/2024 - FMS/SEMS. Objeto:** aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção em geral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 012/2023, Liberação nº 070/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66.

**Contratada:** M. do A. Costa da Silva - EPP, CNPJ sob o nº 02.486.869/0001-13. **Valor total estimado:** R\$ 150.618,40 (cento e cinquenta mil seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos). **Data do Contrato:** 11/01/2024.

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**Contrato nº 020/2024 - FMS/SEMS. Objeto:** aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 064/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** D R C Comércio LTDA, CNPJ sob o nº 04.651.057/0001-01. **Valor total estimado:** R\$ 2.069.257,50 (dois milhões sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). **Data do Contrato:** 11/01/2024.

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**Contrato nº 021/2024 - FMS/SEMS. Objeto:** aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 060/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Vital Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.851.543/0001-73. **Valor total estimado:** R\$ 297.729,00 (duzentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e nove reais). **Data do Contrato:** 11/01/2024.

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**Contrato nº 022/2024 - FMS/SEMS. Objeto:** aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2022, Liberação nº 060/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Vital Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.851.543/0001-73. **Valor total estimado:** R\$ 251.224,80 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). **Data do Contrato:** 11/01/2024.

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**Contrato nº 026/2024 - FMS/SEMS. Objeto:** aquisição de materiais de limpeza para uso geral, limpeza hospitalar, higiene e descartáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 026/2022, Liberação nº 127/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Express Comércio e Serviços LTDA, CNPJ sob o nº 44.543.537/0001-73. **Valor total estimado:** R\$ 1.162.510,18 (um milhão cento e sessenta e dois mil quinhentos e dez reais e dezoito centavos). **Data do Contrato:** 11/01/2024.

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**Contrato nº 009/2024 - SEMED. Objeto:** CONTRATO de aquisição de mobiliário e eletroeletrônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 033/2023, Liberação nº 033/2024. **Contratante:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB. **Contratada:** C. F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.191.969/0001-36. **Valor total:** R\$ 255.714,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e catorze reais). **Data de Assinatura:** 10/01/2024. **Vigência:** 31/12/2024.

#### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
Retifica-se o Extrato do Contrato nº 067/2023 – SEMED, publicado no Diário Oficial Eletrônico do

Município de Timon/MA, Edição - nº 2.781, do dia 30 de novembro de 2023.

**ONDE SE LÊ:** Contrato nº 067/2023. **Objeto:** Aquisição de materiais de construção em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon – SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 012/2023; Liberação nº 513/2023 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundo Municipal do Fundeb. **Contratado:** M. do A. Costa da Silva - ME – CNPJ sob o nº 02.486.869/0001-13. **Valor total estimado:** R\$ 110.299,60. **Projeto Atividade nº:** 12.361.1014.2214 e 12.365.1014.2215. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30; **Fonte:** FUNDEB; **Data:** 01/11/2023. **Vigência:** até 31/12/2023.

**LEIA-SE:** Contrato nº 067/2023. **Objeto:** Aquisição de materiais de construção em geral para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon – SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 012/2023; Liberação nº 513/2023 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** M. do A. Costa da Silva - ME – CNPJ sob o nº 02.486.869/0001-13. **Valor total estimado:** R\$ 110.299,60. **Projeto Atividade nº:** 12.361.1001.2105.0000 e 12.365.1014.2215. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30; **Fonte:** MDE; **Data:** 01/11/2023. **Vigência:** até 31/12/2023.

#### INEDITORIAL

#### REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Empresa CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E PRODUTOS DIVERSOS LTDA (CONSTRUMIX), pessoa jurídica de direito privado, com sede social neste Estado do Maranhão, nesta cidade de Timon/MA, na Av. Benedito Ferreira Campos, (av. 01), nº 569, B. PARQUE ALVORADA, CEP 65633-280, inscrita no CNPJ nº 13.350.935/0001-40. Toma público que requerer junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo nº 902/2024

A Empresa J P & TOPMED COMERCIAL LTDA, (JP Distribuidor), pessoa jurídica de direito privado, com sede social neste Estado do Maranhão, nesta cidade de Timon/MA, na Av. Brasil, 760 QD 499 LT 09, B. SANTO ANTÔNIO, CEP 65.630-330, inscrita no CNPJ nº 31.058.074/0001-02. Toma público que requerer junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº 901/2024.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE  
TIMON:06115307000114  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114  
Dados: 2024.01.25 17:53:21 -03'00'



ROC. Nº 012/2025

L.S.: 26

LIBRICA: 9

**TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**Segundo Termo de Aditivo. Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 012/2024** celebrado entre o Município de Timon/MA, por meio da **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTES**, e a Empresa **JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA-LOOP FIBRA**.  
Fundamento: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93. Licitação: Pregão Eletrônico n.º 019/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTES**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.113.893/0001-47, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, **JECONIAS DA SILVA MORAES**, brasileiro, divorciado, RG n.º 839581 SSP/PI e do CPF n.º 349.896.173-04, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, n.º 1237, bairro São Benedito, Timon/MA e a empresa **JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA-LOOP FIBRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.984.892/0001-54, com sede na Praça Conego Honório, n.º 31, Bairro Centro, Altos/PI – CEP: 64.290-000, neste ato representada por **José das Graças Soares de Lima**, brasileiro, titular do RG n.º 244486120031 GEJSPC-MA, inscrito no CPF n.º 018.888.693-13, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato n.º 011/2024, na melhor forma de direito, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 012/2024, pelo período de 12 meses, em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido contrato e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa nos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Prorroga-se a vigência contratual até **31/01/2026**, conforme permitido pela cláusula quarta do Contrato n.º 012/2024 e pelo art. 57, II da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**Parágrafo Único** – A contagem do novo prazo se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias do Contrato n.º 012/2024, obedecendo a Lei Orçamentária Anual e QDD do exercício vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre na necessidade da continuidade do fornecimento. Encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PROC. N.º 012/2024

FLS.: 32

RUBRICA: je



**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

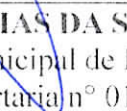
As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.


**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

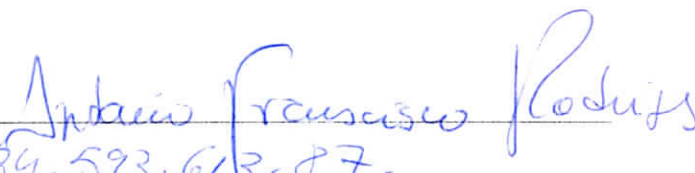
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon (MA), 24 de janeiro de 2025.

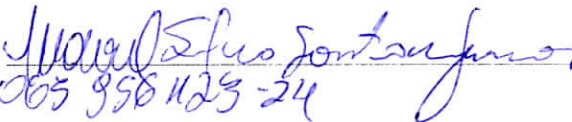
  
\_\_\_\_\_  
**JECÔNIAS DA SILVA MORAES**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social  
Portaria nº 019-2025- GP

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA**  
LOOP FIBRA  
CNPJ: 13.984.892/0001-54

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

  
639.593.613-87

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

  
065 958 1123-24

PROC. Nº 01212025

FLS.: 33

RUBRICA: 

2. Local: Cocais Shopping.  
3. Dia: 08 de Fevereiro.

#### 4.2. Critérios de Avaliação:

Os candidatos serão avaliados nos seguintes critérios:

- **Beleza física:** Avaliação da estética e presença visual do candidato.
- **Simpatia:** Capacidade de cativar o público e transmitir cansa.
- **Desenvoltura:** Confiança, postura e habilidade de se expressar de forma natural e segura.
- **Originalidade e identificação com o evento "Zé Pereira 2025":** Avaliação do quanto o candidato representa o espírito do evento, demonstrando afinidade com o estilo musical, a energia do carnaval e a proposta cultural do "Zé Pereira". O candidato deve personificar a essência da celebração, transmitindo alegria, descontração e entusiasmo característicos do evento.

#### 4.3. Julgamento:

A banca julgadora será composta por profissionais convidados, especialistas em moda, beleza e cultura local.

#### 5. DA PREMIAÇÃO

Os vencedores do concurso receberão as seguintes premiações:

##### • 1º Lugar (Garoto e Garota Zé Pereira):

- Faixa;
- Prêmio em dinheiro a título de ajuda de custo no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição no concurso implica a aceitação integral dos termos deste edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Timon-MA, 28 de janeiro de 2025.

Fundação Municipal de Cultura

**ERRATA**

Na Portaria nº 099, de 20 de janeiro de 2025, publicada na edição nº 3.083 do DOEM no dia 27/01/2025, que nomeou para cargos da Secretaria Municipal do Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo – SEMEDESTT:

Onde se lê: Regiane da Silva Barbosa;  
Lêa-se: Regiane Barbosa Silva.

Onde se lê: Valdirson Maciel Nascimento Júnior  
Lêa-se: Vadirson Maciel Nascimento Júnior

Na Portaria nº 0113, de 20 de janeiro de 2025, publicada na edição nº 3.083 do DOEM no dia 27/01/2025, que nomeou para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR

Onde se lê: Sylvio Eloydes Carvalho Pedrosa;  
Lêa-se: Sívio Eloydes Carvalho Pedrosa.

Onde se lê: Arthur Kaue Silva de Castro;  
Lêa-se: Arthur Kauê Silva de Castro.

se lê: Laine Maria Ferreira Gentil;  
e: Laiane Maria Ferreira Gentil.

Onde se lê: Jaqueline Inagda;  
Lêa-se: Jaqueline Inagda Mesquita de Carvalho.

Onde se lê: Adila Kamylla Silva Canejo;  
Lêa-se: Adilla Kamylla Silva Canejo.

Na Portaria nº 0113, de 20 de janeiro de 2025, publicada na edição nº 3.083 do DOEM no dia 27/01/2025, que nomeou para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária – SEMPLUR

Onde se lê: Sylvio Eloydes Carvalho Pedrosa;  
Lêa-se: Sylvio Eloydes Carvalho Pedrosa.

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

##### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

###### PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 01/2024

**OBJETO:** Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 01/2024 de contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para fornecimento de licença de software de contabilidade pública. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CONTRATANTE:** Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. **CNPJ:** 19.585.068/0001-08. **CONTRATADA:** A.O.S. Software Ltda. **CNPJ:** 10.368.980/0001-33. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2025 **VIGÊNCIA:** 03/01/2025 a 02/07/2025.

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**TERMO:** Aditivo nº 02 ao Contrato nº 011/2024. **OBJETO:** Prorrogação de vigência por 12 meses de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to LAN", provendo-lhes solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos círculos e equipamentos que compõe a rede de comunicação de longa distância (WAN – Wide Área Network), com gerenciamento proativo, para atender as demandas do do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. **FUNAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. **CNPJ** sob o n.º 14.756.022/0001-90. **CONTRATADA:** JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES LIMA LTDA (LOOP FIBRA), inscrita no CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54. **Data de Assinatura:** 17/01/2025

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**TERMO:** Aditivo nº 02 ao Contrato nº 012/2024. **OBJETO:** Prorrogação de vigência por 12 meses de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to LAN", provendo-lhes solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos círculos e equipamentos que compõe a rede de comunicação de longa distância (WAN – Wide Área Network), com gerenciamento proativo, para atender as demandas do do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE-FUNDAC. **FUNAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE-FUNDAC, **CNPJ** sob o n.º 18.113.883/0001-47. **CONTRATADA:** JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES LIMA LTDA (LOOP FIBRA), inscrita no CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54. **Data de Assinatura:** 17/01/2025

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**TERMO:** Aditivo nº 02 ao Contrato nº 010/2024. **OBJETO:** prorrogação de vigência por 12 meses de serviços de telecomunicações, por meio de Rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia de transporte L2L "LAN to LAN", provendo-lhes solução para tráfego de dados, voz e imagens, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção dos círculos e equipamentos que compõe a rede de comunicação de longa distância (WAN – Wide Área Network), com gerenciamento proativo, para atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMDES.** **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEMDES, **CNPJ** sob o n.º 03.862.371/0001-70. **CONTRATADA:** JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES LIMA LTDA (LOOP FIBRA), inscrita no CNPJ sob o nº 13.984.892/0001-54. **Data de Assinatura:** 17/01/2025.

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**Termo de Primeiro Aditivo** ao Contrato nº 13/2023 – SEMDES. **Objeto:** prorrogação de vigência e prazo, até **01/02/2026**, 12 meses, do imóvel localizado na Rua Luís Domingues, nº 57B, Bairro Centro, Timon/MA para sediar o funcionamento do Programa **CENTRO POP.** **Fundamentação:** artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei 8.666/1993, e no artigo 18 da Lei 8.245/1991. **Contratante:** **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.** **Contratado:** **MARIA DO SOCORRO MARQUES LOPES,** CPF nº 803.807.003-87. **Data de Assinatura:** 17/01/2025.

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**Termo de Segundo Aditivo** ao Contrato nº 012/2023 – SEMDES. **Objeto:** prorrogação de vigência, até **01/02/2026**, 12 meses, do imóvel localizado na localizado na Avenida Teresina, nº 210, Bairro: Parque Piauí, Timon/MA, para fins de sediar o funcionamento do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS.** **Fundamentação:** artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei 8.666/1993, e no artigo 18 da Lei 8.245/1991. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Timon - FMAS. **Contratado:** Maria de Fátima Parente da Silva, CPF nº 126.925.303. **Data de Assinatura:** 17/01/2025.

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**Termo de Quinto Aditivo** ao Contrato nº 021/2021 – SEMDES. **Objeto:** prorrogação de vigência, prazo até **31/01/2026**, 12 meses, do imóvel localizado na Rua Coronel Falcão, nº 256, Centro, Timon/MA, para fins de sediar o funcionamento do **PROGRAMA RESIDÊNCIA INCLUSIVA.** **Fundamentação:** artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei 8.666/1993, e no artigo 18 da Lei 8.245/1991. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Timon - FMAS. **Contratado:** Edson Evelim de Miranda, CPF nº 003.036.403-59. **Data de Assinatura:** 17/01/2025.

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

**Termo de Quinto Aditivo** ao Contrato nº 022/2021 – SEMDES. **Objeto:** prorrogação de vigência e prazo até **31/01/2026**, 12 meses, do imóvel localizado na Rua Antônio Guimarães, nº 701-A, Parque Piauí, Timon/MA, para fins de sediar o funcionamento do **CONSELHO TUTELAR I.** **Fundamentação:** artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei 8.666/1993, e no artigo 18 da Lei 8.245/1991. **Contratante:** **FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC.** **Contratado:** Raíza Maria Neves Gomes Castro, CPF nº 012.621.093-45. **Data de Assinatura:** 17/01/2025.

#### EXTRATO DE TORNA SEM EFEITO

#### MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Torna-se sem efeito a publicação do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 081/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 27.01.2025, edição nº 3.083, pág. 8.



**Retifica-se o Extrato de Aditivo de Contrato (Termo de Segundo Aditivo ao Contrato nº 012/2024) – SEMDES**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Ano XI, Edição - nº 3.084, do dia 28 de fevereiro de 2025.

**ONDE SE LÊ:** Data da assinatura: 17/01/2025.

**LEIA-SE:** Data da assinatura: 24/01/2025.

NA PORTARIA Nº 01/2025-SEMFPOG DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº 3.089 DO DOEM NO DIA 04/02/2025,

**ONDE SE LÊ:** ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

**LEIA-SE:** ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL, PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº 3.094 DO DOEM NO DIA 11/02/2025, PAGINA 11.

**ONDE SE LÊ:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF

**LEIA-SE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEMFPOG

**EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO  
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DE MARANHÃO**

O Secretário Municipal da SEMDES, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatada a ausência de publicação do Extrato do Primeiro Termo de Aditivo do Contrato nº 049/2024 - SEMDES; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas vícios sanáveis, aplicável ao caso em referência, CONVALIDA o ato relativo à

publicação do extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 049/2024, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: "Termo de Primeiro Aditivo ao Contrato nº 049/2024 - SEMDES. **Objeto:** prorrogação de vigência e prazo, até 31/03/2025, 03 meses, de aquisição de micro-ônibus com acessibilidade para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES. **Fundamentação:** artigos 107, da Lei 14.133/2021. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Timon - FMAS. **Contratado:** DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 41.626.169/0007-24. **Data de Assinatura:** 30/12/2024."

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DE MARANHÃO**

O Secretário Municipal da SEMDES, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatada a ausência de publicação do Extrato do Primeiro Termo de Aditivo do Contrato nº 050/2024 - SEMDES; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência, CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 050/2024, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: "Termo de Primeiro Aditivo ao Contrato nº 050/2024 - SEMDES. **Objeto:** prorrogação de vigência e prazo, até 31/03/2025, 03 meses, de aquisição de veículo zero km, tipo sedan, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES. **Fundamentação:** artigos 107, da Lei 14.133/2021. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Timon - FMAS. **Contratado:** EMPORIO 77 LTDA, CNPJ: 13.430.713/0001-37. **Data de Assinatura:** 30/12/2024."

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DE MARANHÃO**

**ADITIVO Nº12 AO CONTRATO Nº 01/2016**

**Processo Administrativo nº 564/2025**

**Dispensa de licitação nº 001/2016**

**Fundamentação legal:** Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Finanças, planejamento e gestão orçamentaria - SEMFPOG.

**CNPJ do contratante** 06.115.307/0001-14.

**Contratada:** Daniel Pinheiro Guimarães

**CPF da contratada:** 983.198.413-72

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do contrato nº 001/2016 por mais 03 (Três) meses, por via de consequência, alterando a cláusula de vigência do respectivo contrato.

**Vigência:** Contrato tem vigência de 01/02/2025 a 30/04/2025.

**Dotação Orçamentária:** 2040/ 3.3.90.36.00.

**Fonte de Recurso:** 1.500.00.

**Valor Global:** R\$ 19.980,54

**Data da Assinatura:** 30/01/2025

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**Portaria de Concessão nº 001/2025 -GVP**

**Favorecido:** MARCIO DE SOUSA SANTOS

**Cargo/Função:** Assessor Administrativo

**Órgão:** Gabinete da Vice-prefeita-GVP

**Destino:** Timon-MA/São Luís-MA/Timon-MA

**Período:** 10/02/2025 a 11/02/2025.

**Quantidade de Diárias:** 02 (duas).

**Valor Unitário:** R\$ 300,00. **Valor Global:** R\$ 600,00.

**Finalidade:** acompanhar a vice- prefeita em reuniões com o secretário de assuntos municipais Dr. Oleans Brandão e Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH)., no período de 10 a 11 de fevereiro de 2025.

**Portaria de Concessão nº 002/2025 -GVP**

**Favorecido:** MAURYLENE PINHEIRO DE HOLANDA CARVALHO

**Cargo/Função:** Diretora

**Órgão:** Gabinete da Vice-prefeita-GVP

**Destino:** Timon-MA/São Luís-MA/Timon-MA

**Período:** 10/02/2025 a 11/02/2025.

**Quantidade de Diárias:** 02 (duas).

**Valor Unitário:** R\$ 300,00. **Valor Global:** R\$ 600,00.

**Finalidade:** acompanhar a vice-prefeita em reuniões com o secretário de assuntos municipais Dr. Oleans Brandão e Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH)., no período de 10 a 11 de fevereiro de 2025.

**Portaria de Concessão nº 007/2025 -GP**

**Favorecido:** Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra

**Cargo/Função:** Secretária Municipal

**Órgão:** Secretária Municipal de Saúde

**Destino:** Timon-MA/São Luís-MA/Timon-MA

**Período:** 11/02/2025 a 12/02/2025.

**Quantidade de Diárias:** 02 (duas).

**Valor Unitário:** R\$ 260,00. **Valor Global:** R\$ 520,00

**Finalidade:** Participar de Oficinas Macrorregionais de Planejamento Regional Integrado (PRI) - Maranhão, período de 11 a 12 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital  
por MUNICÍPIO DE  
TIMON:06115307000114  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Certificado Digital PJ  
A1, ou=Videoconferencia,  
ou=32540441000172,  
ou=AC SyngularID  
Multipla, cn=MUNICÍPIO  
DE  
TIMON:06115307000114  
Dados: 2025.02.12  
18:02:05 -03'00'

